

PORTRARIA/REITORIA/PROGRAD N° 001/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização institucional do fluxo acadêmico dos cursos de graduação estruturados sob o modelo de Matriz Carrossel, estabelece fundamentos pedagógicos, princípios, diretrizes e procedimentos acadêmicos, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

A Magnífica Reitora e Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os Decretos Municipais nº 1.889/2024 e nº 1.891/2024, o Regimento Geral da Universidade, a legislação educacional vigente e a autonomia didático-científica assegurada às instituições de ensino superior,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e as diretrizes estratégicas de fortalecimento da governança acadêmica e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar previsibilidade, continuidade pedagógica e segurança acadêmica na organização dos fluxos formativos;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos de Curso que adotam organização curricular em ciclos alternados de oferta, denominada Matriz Carrossel;

CONSIDERANDO os princípios da transparência institucional, da razoabilidade administrativa e da integralização curricular regular;

CONSIDERANDO o planejamento acadêmico institucional e a Comunicação Interna nº 06/2026 da Secretaria Geral Acadêmica;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E DOS FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS

Art. 1º A organização do fluxo acadêmico em Matriz Carrossel integra a política institucional de gestão acadêmica da Universidade de Gurupi – UnirG, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, constituindo estratégia pedagógica voltada a:

- I** – assegurar continuidade formativa dos discentes;
- II** – otimizar a oferta acadêmica em ciclos planejados;
- III** – promover eficiência administrativa e equilíbrio de turmas;
- IV** – garantir regularidade e previsibilidade na integralização curricular.

Art. 2º A adoção do modelo de Matriz Carrossel possui natureza organizacional e pedagógica, não implicando alteração da matriz curricular, da carga horária dos componentes ou da progressão acadêmica prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 3º A aplicação desta Portaria observará os seguintes princípios institucionais:

- I** – continuidade pedagógica;
- II** – segurança jurídica e acadêmica;
- III** – eficiência na gestão da oferta curricular;
- IV** – transparência e adequada orientação aos discentes;
- V** – preservação da integralização curricular;
- VI** – razoabilidade e proporcionalidade administrativa.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO INSTITUCIONAL DA MATRIZ CARROSEL

Art. 4º Para fins desta Portaria, considera-se Matriz Carrossel o modelo institucional de organização da oferta acadêmica baseado em ciclos alternados de disponibilização de componentes curriculares entre períodos pares e ímpares.

§1º O posicionamento do discente no fluxo institucional refere-se exclusivamente à organização administrativa da oferta acadêmica.

§2º O posicionamento decorrente do modelo carrossel não caracteriza regressão acadêmica, retenção ou alteração do histórico escolar.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA

Art. 5º A oferta institucional de componentes curriculares observará:

I – no primeiro semestre letivo de cada ano, a disponibilização de componentes vinculados aos períodos ímpares (1º, 3º, 5º, assim sucessivamente);

II – no segundo semestre letivo de cada ano, a disponibilização de componentes vinculados aos períodos pares (2º, 4º, 6º, assim sucessivamente).

Parágrafo único. A organização prevista neste artigo visa assegurar estabilidade institucional, planejamento acadêmico contínuo e racionalidade administrativa.

CAPÍTULO V DO INGRESSO E DO POSICIONAMENTO DOS DISCENTES

Art. 6º O ingresso e o posicionamento acadêmico dos discentes no fluxo da Matriz Carrossel obedecerão às seguintes diretrizes:

I – ingressantes no primeiro semestre iniciarão no ciclo correspondente ao 1º período;

II – ingressantes no segundo semestre serão posicionados no ciclo correspondente ao 2º período, sendo posteriormente adequados ao fluxo institucional subsequente;

III – discentes veteranos serão posicionados semestralmente conforme o ciclo institucional de oferta vigente, em alternância entre períodos pares e ímpares.

§1º O posicionamento possui natureza administrativa e organizacional.

§2º É vedada qualquer interpretação que implique prejuízo pedagógico, alteração da progressão formativa ou restrição indevida à integralização curricular.

CAPÍTULO VI **DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS**

Art. 7º Compete às Coordenações de Curso:

- I** – orientar formalmente os discentes quanto ao fluxo acadêmico e ao posicionamento semestral;
- II** – assegurar registro institucional das orientações prestadas;
- III** – alinhar o planejamento pedagógico às diretrizes desta Portaria.

Art. 8º Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I** – supervisionar a aplicação desta Portaria;
- II** – uniformizar interpretações institucionais;
- III** – autorizar situações excepcionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VII **DAS GARANTIAS ACADÊMICAS**

Art. 9º A implementação das diretrizes previstas nesta Portaria deverá:

- I** – observar integralmente os Projetos Pedagógicos de Curso;
- II** – resguardar o direito à integralização curricular regular;
- III** – assegurar tratamento isonômico aos discentes;
- IV** – garantir transparência e segurança nos procedimentos acadêmicos.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, observadas as normas institucionais e a legislação educacional aplicável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria e Pró-Reitoria de Graduação, 11 de fevereiro de 2026.

Prof. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal n. 1.889/2024

Prof. Dra. Samara Tatielle Monteiro Gomes
Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.891/2024

ANEXO I

FLUXO MATRIZ CARROSSEL

